



CERTIFICADO Nº 2217 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SILVIO VINHAS FERREIRA

CNPJ/CPF : 22.401.608/0001-60

Empreendimento : SILVIO VINHAS FERREIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Dona Isabel número/km S/N FAZENDA CHARNECA Bairro Centro CEP 37190-973 Três Pontas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Pontas (LAT) -21.3352, (LONG) -45.4839

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2217/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	Área Inundada	7,58	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 04/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 04/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 04/02/2026 15:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2217 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0009127/2025-48

Outorga de Direito de Uso de Recursos
1800486/2024
1800485/2024
0000483967/2024
18.04.0048327.2025
18.04.0049507.2025

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	1,26	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	4,93	ha
G-01-03-2	Silvicultura	Área útil	2,93	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	17,98	ha



CERTIFICADO Nº 2217 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 2217/2026. As condicionantes devem ser protocolizadas no SEI nº 2090.01.0000479/2026-27, por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, mediante o preenchimento do formulário disponível no item "Solicitações Pós-Licenciamento Ambiental". A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

